DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 3

Procuradoria-Geral do Município 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 09/01/2026 às 17:20:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5977-db48-bca6-0a0e-09

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.701, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a alteração de nome de participante da Frente de Trabalho, incluída por meio do Decreto nº 7.495/2025."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 322/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa a necessidade de alteração do nome da participante da Frente de Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o nome da participante da Frente de Trabalho, incluída por meio do Decreto nº 7.495/2025, conforme segue:

Nome anterior	Nome alterado
MARIA EDUARDA DE JESUS IMIDIO	MARIA EDUARDA ROQUE SOUSA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 06 de janeiro de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 09/01/2026 às 17:20:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5977-db48-bca6-0a0e-09

Outros Atos

A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V026788-1	DDJ3I53	24/11/2025	21:00	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP. C/ SOM EM VOLUME/FREQUENCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN

Viradouro/SP, 08 de janeiro de 2026.

MARCELO LOURENÇO DA CRUZ
Autoridade Municipal de Trânsito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***019318** em 09/01/2026 às 17:20:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5977-db48-bca6-0a0e-09

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 001/2026

Viradouro/SP, 09 de janeiro de 2026.

"Determina a instauração de Processo Sindicante, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que recriou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Determina-se a imediata instauração de **Processo Sindicante**, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo "Flowdocs nº 707/2025 – Procuradoria-Geral", que também tramita perante o Ministério Público do Estado de São Paulo sob o nº 0472.0000135/2025, relativos à aquisição de displays interativos pelo Município de Viradouro ao longo do exercício de 2024.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 4º A comissão deverá assegurar aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conduzindo os trabalhos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. A apuração terá por finalidade esclarecer os fatos, identificar responsabilidades e envolvidos, bem como verificar a eventual ocorrência de infrações aos deveres funcionais previstos no artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 42/2010 e de transgressões disciplinares descritas no artigo 115 do referido diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos ou normas jurídicas pertinentes que, no curso da instrução probatória, mostrem-se adequados ao caso concreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 09/01/2026 às 17:20:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5977-db48-bca6-0a0e-09

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5977-db48-bca6-0a0e-09

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2922, ano XIII, veiculado em 09 de janeiro de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 09/01/2026 às 17:20:27 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/5977-db48-bca6-0a0e-09